



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.068, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para estudantes e mulheres em situação de vulnerabilidade social extrema, residentes no município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) de forma gratuita para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

**Art. 2º** São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei:

**I** - estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino;

**II** - mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema.

**Art. 3º** O PFAH constitui mecanismo para promoção da saúde e atenção à higiene, com finalidade de combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

**Art. 4º** O Poder Executivo, regulamentará o fornecimento, critérios e locais de distribuição dos absorventes, devendo sempre considerar a capacidade socioeconômica e a real necessidade das estudantes e mulheres de baixa renda.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.642 de 06 de julho de 2021.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de junho de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.